



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0211.200/2020/CPL.

LICITAÇÃO N°: 09/2020/CPL.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Caminhonete Pick-up, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência).

TIPO: Menor Preço por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

ENTIDADE PROMOTORA: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá dia 27 de maio de 2020, às 09:00 h.

ENDEREÇO: Rua São José, n° 477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA.

RECURSOS: Tesouro do Município/Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente com a Lei n° 8.666/93 e Disposições do Edital.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19): *Fica vedada a presença na referida sessão de representantes das empresas e de agentes do executivo municipal pertencentes ao grupo de risco (cardíacos, hipertensos, diabéticos, obesos, idosos a partir de 60 (sessenta) anos, entre outros) e sintomas gripais, bem como será disponibilizado mascarar, luvas e álcool em gel (70° INPM) para todos os presentes, organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes, será realizada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.), dentre outras.*

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020/CPL

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria n° 02, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução, empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições no presente edital e seus anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00** horas do dia **27/05/2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues ao **Pregoeiro**, na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, situada na São José, n° 477, Centro – CEP: 65.668-000, na data e horário acima mencionados.

Se no dia previsto para abertura da licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Caminhonete Pick-up, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, empresa que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

Parágrafo Único: a licitante que comparecer à sessão supramencionada e tiver ramo de atividade não compatível com o objeto licitado, será impedida de participar do certame.

2.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao **Pregoeiro e equipe de apoio** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 – Não será admitida a subcontratação.

2.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Prefeitura Municipal**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Prefeitura Municipal**.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

em decorrência de tal investidura.

3.2 – Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Parágrafo Único: a documentação referente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação de Habilitação).

3.3 – Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
PREGÃO Nº 09/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
PREGÃO Nº 09/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo I**, devendo conter o seguinte:

- a) Razão Social, sede e número de inscrição no CNPJ da licitante;**
Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b)** Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação do número do item, unidade, quantidade;
- c)** Preço de cada item, em algarismo, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.;
- d)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura;

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 – Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, a mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote, e o respectivo valor estimado pela **Prefeitura Municipal**, para os serviços.

6.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.8.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.7 – O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11 – Ordenamento das empresas por preço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.12 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 6.13 – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.14 – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
- 6.15 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.16 – Aclamação do licitante vencedor;
- 6.17 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.
- 6.18 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.19 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 6.19.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.19.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.19.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.20 – Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.21 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.22 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.23 – O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório competente ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

7.3.1 – Relativo à Habilitação:

7.3.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou requerimento de empresário no caso de empresa individual, ambos devidamente registrado na Junta Comercial sede da Licitante.

7.3.1.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.1.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.3.1.4) Alvará de Localização e Funcionamento Atualizado – 2020.

7.3.1.5) Prova de regularidade relativa ao FGTS.

* FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

7.3.1.6) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

* Certidão Negativa de Inscrição de Débito na Dívida Ativa

* Certidão Negativa de Débito de Tributos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3.1.7) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.1.8) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3.1.9) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial sede do Licitante, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contabilista responsável.

Parágrafo Único: O exercício social exigido para apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, será o exercício financeiro de 2018, em conformidade com a Medida Provisória nº 931/2020.

7.3.1.10) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.1.11) Atestado de Capacidade Técnica, o licitante deve apresentar documento idôneo firmado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com assinatura do representante legal devidamente reconhecida por cartório competente.

Parágrafo Primeiro: Na impossibilidade ou impedimento de emissão de Certidões pelos órgãos, devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19), deverá ser apresentada a certidão desatualizada (vencida) acompanhada da cópia do Decreto ou Portaria que determinou o fechamento do órgão.

Parágrafo Segundo: Fica prorrogado o prazo de vencimento de algumas certidões, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555, de 23 de março de 2020.

Parágrafo Terceiro: as licitantes deverão apresentar todas as declarações constantes como minuta em anexo deste edital, em papel timbrado devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa.

7.3.2 – As empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão apresentar o respectivo documento, ficando dispensada a apresentação dos documentos indicados no item 7.3.1, subitem “7.3.1.1”.

7.3.2.1. – Na hipótese do item anterior, obriga-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, de que após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta Licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme **Anexo IV**.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta **CPL**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da lei, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.7 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da **Prefeita Municipal** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10 – DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os materiais, objeto desta licitação serão fornecidos, conforme solicitação da **Contratante**.

10.2 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4 – É facultado a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 – Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão** encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo VI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.

10.7 – A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8 – O **Contrato** a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão da Nota Fiscal (DANFE) e/ou documento fiscal equivalente, acompanhada das certidões de regularidade da empresa, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.

11.2 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3 – A **Prefeitura Municipal** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do produto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas relativas a este **Pregão** deverão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.0002.2.089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – Fica assegurado a **Prefeitura Municipal** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de **Pregão**.

14.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.11 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.sucupiradoriachao.ma.gov.br na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

14.12 – Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Termo de Credenciamento;
- ANEXO III** – Declaração de Habilitação Prévia;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO V** – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da lei 8.666/93;
- ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 13 de maio de 2020.

.....
HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 02/2020

Aprovado em: ____/____/____

Diogo Ribeiro Azevedo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO Nº 09/2020/CPL
ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/00 subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a aquisição de 01 (uma) Caminhonete Pick-up para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Caminhonete Pick-up, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do presente instrumento.

2.1 - Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de aquisição de 01 (uma) Caminhonete Pick-up, visando a melhoria nas ações de deslocamento de servidores que compõe as equipes do sistema municipal de saúde.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos.

3.1 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19): Fica vedada a presença na referida sessão de representantes das empresas e de agentes do executivo municipal pertencentes ao grupo de risco (cardíacos, hipertensos, diabéticos, obesos, idosos a partir de 60 (sessenta) anos, entre outros) e sintomas gripais, bem como será disponibilizado mascarar, luvas e álcool em gel (70° INPM) para todos os presentes, organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes, será realizada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.), dentre outras.

4 - LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO DO VEÍCULO

O veículo deverá ser entregue pela empresa vencedora, na sede do município, ou em outro local previamente estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL. O fornecimento do veículo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente Contrato Administrativo e recebimento da Ordem de Fornecimento.

5 - EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao material.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Caminhonete Pick-up, cabine dupla, tração 4X2, Bicomustível Flex (Álcool e Gasolina), airbag duplo, ar condicionado, transmissão manual de seis velocidades, vidro elétrico, farol de neblina dianteiro, trava elétrica, na cor branca, ano de fabricação e modelo 2020.	Und.	01	R\$ 120.390,00	R\$ 120.390,00

7 - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do veículo é de **R\$ 120.390,00** (cento e vinte mil trezentos e noventa reais), o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal constatação tem como fundamentação na atividade estabelecida no PPA do Município.

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0002.2.089 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

08 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O desembolso para fazer face aos custos com o fornecimento dos materiais correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município para 2020, conforme legislação vigente.

09 - DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência de até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados serem fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA

Pregoeiro

Portaria nº 02/2020

Aprovado em: ____/____/2020

Diogo Ribeiro Azevedo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 09/2020/CPL

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 09/2020/CPL
DATA DA ABERTURA: 27/05/2020
HORA: 09:00 HORAS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, na modalidade **PREGÃO SOB O Nº 09/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 09/2020/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 09/2020/CPL
DATA DA ABERTURA: 27/05/2020
HORA: 09:00 HORAS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARAMOS**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local e Data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO Nº 09/2020/CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 09/2020/CPL
DATA DA ABERTURA: 27/05/2020
HORA: 09:00 HORAS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão nº 09/2020, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO Nº 09/2020/CPL
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.27, INCISO
V, DA LEI Nº. 8.666/93**
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 09/2020
DATA DA ABERTURA: 27/05/2020
HORA: 09:00 HORAS

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados à verificação e atesto do setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos materiais em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através de seu Secretário, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

